

PARECER

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO– CEPE

Câmara:	Ensino
Assunto:	Projeto Pedagógico do curso de graduação em Letras revisado
Relatoria:	Daniela Roberta Holdefer
Protocolo nº:	19.559.829-0
Data:	27/01/2022

1 - Histórico

04/10/2022 A proposta foi enviada a DEGRAD para considerações e retornou ao colegiado para alterações.

20/10/2022 Nova versão é enviada ao Centro para apreciação por seu Conselho.

27/10/2022 O Conselho do Centro aprovou e homologou a proposta com a ressalva de que sejam efetuadas adequações (Ata nº. 07/2022).

31/10/2022 O Colegiado registra as adequações e a aprovação da proposta (Ata 02/2022).

04/11/2022 A proposta final foi enviada ao Centro e em 09/11/2022 enviada à PROGRAD para análise da Câmara.

O processo foi analisado e posteriormente foi realizada diligência por parte da Câmara de Ensino. Na oportunidade os proponentes o retiram de pauta.

Em 01/12/2022 o protocolado foi restituído aos proponentes.

Em 06/12/2022

2 - Análise

A proposta de PPC apresenta uma adequada identificação do curso, seguida da

descrição da dimensão histórica da UNESPAR enquanto universidade e uma atenção ao processo de aproximação dos cursos de Letras da instituição. Justifica a atual proposta de reestruturação a identificação “resultados /consequências associados a “evasão” do Curso, efeito pandêmico, sobre os números de acadêmicos do curso, a necessidade de atendimento a Resolução 02/2019-CNE-CP, a Lei Geral das Universidades. Somado a estes o cenário, em âmbito nacional e estadual, de desvalorização dos trabalhadores da educação e dos cursos de licenciatura, além da precarização das instituições e serviços públicos. Observo que na legislação de suporte está presente ainda a Resolução CNE/CP n. 2/2015 (p.200 do processo) e não é listada a Resolução 02/2019-CNE-CP.

Neste sentido as principais alterações entre a proposta anterior e esta que segue envolve atendimento às demandas de curricularização da extensão; redução da carga horária de Estágio Curricular Supervisionado de 800 para 400 horas; inserção de carga horária semipresencial em algumas disciplinas da matriz curricular; alterações pontuais no Regulamento de Atividades Acadêmicas Complementares e no Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado.

As concepções da proposta entendem que a linguagem é uma prática constitutiva dos sujeitos e responsável por suas possibilidades de interação, sendo a educação e o conhecimento científico uma farta fonte de desenvolvimento desta linguagem. Também são apresentadas as concepções ã da língua, da literatura e do ensino da língua(gem). O objetivo é formar professores capazes de atuar em diferentes contextos de ensino, pautados na perspectiva dialógica de estudo e trabalho com a língua(gem).

A metodologia empregada entende a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e as concepções de Estágio e de PCC. Desta forma compreende a avaliação como um processo por meio do qual são avaliadas todas as ações pedagógicas planejadas e podendo subsidiar a (re)organização das práticas formativas. Essa avaliação se estende a discentes, docentes e processos externos

de avaliação do curso. O propósito é um egresso com perfil que compreende que toda formação constitui-se um processo contínuo, autônomo e permanente, em face das transformações históricas e sociais que reverberam e influenciam concepções, teorias e práticas educacionais, que, por sua vez, afetam o mundo do trabalho.

Os componentes curriculares presentes na proposta são: Disciplinas (obrigatórias e optativas), Estágio Curricular Supervisionado, Atividades Acadêmicas Complementares.

As disciplinas obrigatórias e optativas podem apresentar suas cargas horárias totais distribuídas em teoria, prática e extensão. Estas estão expressas em quadros de distribuição anual/semestral das disciplinas (p.218 do processo). Nos seus respectivos ementários é possível verificar também a distribuição das cargas horárias em teoria, prática e extensão, conforme cada caso específico.

Em relação a carga horária das disciplinas previstas em parte à distância: não é estabelecido concretamente quais serão nesse sistema e, qual a metodologia que será empregada para tanto. A disciplina de Estudos literários por exemplo, com um total de 120 horas tem previsão de 60 delas à distância, mas de acordo com a nota de rodapé, após seu ementário, só quando naquele ano letivo a disciplina em que a disciplina constar com aulas aos sábados. A carga horária a distância não consta nos quadros de distribuição anual/semestral das disciplinas (p.218 do processo) apenas nos ementários. As disciplinas são:

Disciplina	Carga horária EAD
Estudos literários	60
Língua Portuguesa I	60
Língua Inglesa II	60
Língua Portuguesa II	60

Linguística I	60
Literatura Brasileira I	60
Língua Inglesa III	60
Linguística II	60
Linguística Aplicada ao Ensino de Língua Inglesa	60
Linguística Aplicada ao Ensino de Língua Portuguesa	60
Literaturas de Língua Inglesa I	60
Língua Inglesa IV	60
Total (Equivale a 22,2% da carga horária total)	720

Neste caso é necessário observar a Deliberação CEE/CP Nº 03/21 em relação a carga horária e metodologia que será empregada para tais disciplinas.

Em relação as disciplinas optativas, sua previsão está junto ao quadro que demonstra a Estrutura Curricular – Currículo Pleno (p.217). Nesta oportunidade surge o termo “Tópicos de Estudos Literários” sem carga horária agregada e, na sequência, uma lista de 11 disciplinas Optativas também sem a previsão de carga horária individual, mas uma aparente indicação e carga horária total associada ao componente optativo ou Tópicos de Estudos Literários, de 60 horas. Já no ementário, cada disciplina optativa apresenta associada uma carga horária determinada. No ementário, junto ao subtítulo 4ª série (p.243), há o termo “Tópicos de Estudos Literários”, associado a este período de distribuição das atividades, porém sem uma descrição ou um entendimento de como tais frações do curso estão conectadas, concebidas ou são entendidas quanto ao seu funcionamento.

A pesquisa e a extensão são descritas na proposta no subtítulo 7 (p.247). A extensão proposta está assim dimensionada dentro dos componentes curriculares (de acordo

com o regulamento de Extensão proposto):

- I. 10% da carga horária de todas as disciplinas da Matriz Curricular, correspondendo a 264 horas-relógio, na modalidade ACEC II, da Resolução n. 038/2020-CEPE/Unespar;
- II. 40 horas-relógio no componente Estágio Curricular Supervisionado I, sendo 20h em Língua Inglesa e Literaturas e 20h em Língua Portuguesa e Literaturas;
- III. 20 horas-relógio em Atividades Acadêmicas Complementares.

A partir da análise do regulamento de extensão, alguns pontos geraram dúvida. Cito:

- Em relação a carga horária destinada a Extensão e vinculada as AACs, temos no Regulamento de Extensão duas informações: Art. 14. III. 20 horas-relógio em Atividades Acadêmicas Complementares, e no Art. 15. § 2º. ... participação em atividades de extensão para curricularização coordenadas e registradas por outros cursos do Campus de Campo Mourão e outros *campi* da Unespar, no limite de 80 horas.

O componente curricular Atividades Acadêmicas Complementares não apresenta descrição ou subtítulo em que sejam expressas suas características e fundamentos didático-pedagógicos dentro do curso. As AAC são brevemente mencionadas no subtítulo 7 (p.247) e apresentam uma regulamentação (p.257) adequada a proposta apresentada para essas atividades (AACs).

Em relação ao Estágio Supervisionado, o mesmo é mencionado na p.199, quando da descrição das alterações contidas nesta proposta, na justificativa (p.201), e em vários momentos da Metodologia empregada na proposta (p.210). Há também seu regulamento próprio (p.260), que é adequado. Nele se lê em sua fundamentação legal a Resolução n. 2/2015-CNE/CP, o que destoa da informação inicial desta proposta da necessidade de atendimento a Resolução 02/2019-CNE-CP que aparece listada nas referências da legislação que subsidia o curso

A proposta traz ainda a composição docente do colegiado e do NDE e a infraestrutura onde o curso desenvolve suas atividades.

Correções necessárias:

- Definir ao longo da proposta a adequação utilizando-se ou não como base a Resolução 02/2019-CNE-CP.
- Explicitar como será a oferta das disciplinas com carga horária que ultrapassa a possibilidade de horários de aulas durante a semana, com 660 e 720 horas.
- Na legislação de suporte citar a Deliberação CEE/ CP Nº 03/21, que trata do EAD.
- Em relação ao percentual de carga horária EAD, ver a DELIBERAÇÃO CEE/CP Nº 03/21 cito: Art. 5º O Projeto Pedagógico do Curso - PPC deve apresentar claramente, na matriz curricular, o percentual de carga horária com atividades educacionais a distância e indicar as metodologias a serem utilizadas no momento do protocolo dos pedidos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso. Destaco a falta de apresentação da metodologia. Se o conceito do curso for 4 ou 5 pode ser até 40%, se o conceito foi 3 pode 20% (Art. 2º)
- Esclarecer as concepções e os encaminhamentos do curso em relação as disciplinas Optativas.
- Apresentar nos ementários o desenvolvimento da extensão.
- Ajustar as informações relacionadas a carga horária de extensão associada às Atividades Acadêmicas Complementares e presente nos Art 14 e 15 do Regulamento de Extensão proposto.
- Apresentar no texto as Atividades Acadêmicas Complementares enquanto componente curricular.

- No regulamento do Estágio atentar para a menção da 02/2015 na fundamentação legal, visto a proposta trazer a ideia de atendimento a 02/2019 e ou esclarecer e dar encaminhamento adequado a este fato.

- Informar que o estágio será realizado em contraturno com cronograma de atividades programadas.

Observações

Após diligência da Câmara de Ensino ficou acordado que o curso enviaria nova versão do PPC com as adequações necessárias, e que estas seriam anexadas ao processo.

O Colegiado realizou adequações nominadas no parecer e que foram aceitas por esta Câmara de Ensino. Entretanto, à exceção do item que segue abaixo e foi copilado na íntegra do texto enviado pelo Colegiado:

Item 4: Apresentar nos ementários o desenvolvimento da extensão: desde o início deste ponto de discussão, os professores do campus de Campo Mourão expuseram que o tema tem sido discutido no âmbito do Conselho do CCHE/Campo Mourão, com registro em Ata da última reunião, conforme segue: “os conselheiros iniciaram um debate acerca da recomendação proposta nos PPC’s de explicitar textualmente nas ementas a “Curricularização da Extensão”, sendo que, podem constar no conteúdo programático e na metodologia de ensino dos Planos de Ensino. Com a palavra, a conselheira Adriana sugere que não haja essa alteração e, se for o caso conste em ata que não tem fundamento formal, pois não é conteúdo de ementa e descaracteriza tal item. Se a câmara julgar necessário, que formalize a justificativa para que ocorra a alteração”.

Os representantes do Curso de Letras na reunião de diligência ratificaram o posicionamento do Curso e do Centro, inclusive, solicitando que tal demanda fosse formalizada, por escrito. Os representantes das Câmaras de Extensão e de Ensino contra-argumentaram com os seguintes pontos:

- i. registrar, na ementa das disciplinas, que parte de sua carga horária e atividades é em forma de atividades curriculares de extensão, é, também, um “posicionamento político” quanto à extensão na Universidade;
- ii. há o Memo. Conjunto n. 04/2021-PROEC/PROGRAD, que estabelece a necessidade do registro das ACECs nas ementas das disciplinas, cumprindo registro “formal”;
- iii. há, aproximadamente, um ano, tem sido solicitada a outros cursos da Unespar essa especificação e, em todos, tem sido atendida;
- iv. é necessário constar na ementa da disciplina para que, nos casos de “mudança de professor”, não haja dúvidas quanto à ACEC na disciplina.

Não convencidos pelos pontos apresentados, coordenador e presidente de NDE do Curso de Letras afirmaram que:

- i. o posicionamento político quanto à extensão no Curso está, devidamente, registrado no texto do PPC e, especialmente, no Regulamento de Extensão Universitária do Curso de Letras (Anexo III);
- ii. a demanda não é “conteúdo próprio de ementa”;
- iii. o Memo. não é documento legislador da Universidade, que, neste caso, deve expedir atos próprios para determinação, sendo devidamente aprovados nos Conselhos competentes. Em acréscimo, o referido Memo. não explicita a obrigatoriedade de referência à ACEC no texto das ementas. Trata-se de Memo. publicado a fim de apresentar “Plano de trabalho para verificação, regularização e implantação de ACEC nos cursos de graduação da Unespar”, e a única menção ao ementário consta em seu primeiro anexo, intitulado “Formulário para verificação e regularização de ACEC nos cursos de graduação da Unespar” – especificamente no sétimo item de verificação, onde se lê:

7. No ementário das disciplinas que contemplam ACEC I e II está registrado a carga

horária dedicada à extensão?

É necessário que o ementário das disciplinas indique, quando for o caso, a existência de atividades de extensão e que isto sirva de parâmetro para a elaboração e registro das ACECs nos planos de ensino das disciplinas. (grifo nosso).

Considerando que o PPC do Curso apresenta, em seu ementário, a carga horária dedicada à extensão em todas as disciplinas que contemplam ACEC II, para servir de parâmetro para a elaboração e registro da referida modalidade de ACEC nos planos de ensino, conclui-se que a demanda apresentada pelo Memo. já havia sido atendida.

iv. é responsabilidade de todos os professores, novos ou não, conhecerem o PPC do Curso e, especialmente, da coordenação e do NDE fazerem cumprir-se este requisito, somando-se, nesta matéria específica, a responsabilidade da coordenação de ACEC e da Comissão de Avaliação e Controle de ACEC.

v. o fato de a orientação ter sido acatada por outros cursos da Unespar nos meses recentes significa, no limite, que estes não viram necessidade de propor um espaço de diálogo para se repensar a questão, mas não pode configurar impedimento para que novas perspectivas sejam apresentadas e a discussão seja proposta. Não apenas este Curso de Letras, mas todo o Centro de Ciências Humanas e da Educação do campus de Campo Mourão está exercendo sua função política de criar uma nova demanda para que o CEPE pondere, sem demérito quanto às orientações feitas anteriormente, sobre uma problematização que ainda não havia sido indicada para sua pauta.

Não tendo chegado a um “acordo”, os presentes à reunião de diligência concordaram que a pauta deve ser discutida no CEPE, para expandir as deliberações burocráticas e tratar de aspectos que, efetivamente, sejam “políticos”.

Compreensão da Câmara de Ensino:

Em relação ao posicionamento do Colegiado i e iii, em que argumentam que existe

uma posicionamento político do curso e que Memorando não é documento legislador da Universidade e que por sua vez não exige indicação nas ementas:

O posicionamento político do curso deve também estar alinhado ao institucional e houve expressão desta política institucional vinculada a este item específico de manifestação das ações extensionistas nas ementas, no referido memorando e em outros momentos dentro do período em que houve tempo hábil para a curricularização da extensão. Não verifico nas repostas acima que houvesse questionamento do curso ao conteúdo do Memorando, o que seria adequado na construção de uma discussão acerca do tema e em período hábil para ser socializado e/ou incorporada a todos os demais PPCs e cursos. Também que se o curso está alinhado as políticas institucionais, como citado, a inclusão em ementário é parte desta política.

Quanto a interpretação de que o Memorando não solicita nas ementas a expressão das atividades extensionistas, creio que é passível de outra interpretação quando cita que: o “ementário das disciplinas indique, quando for o caso, a existência de atividades de extensão”. Esta indicação na frase não está restrita a carga horária, como sugere o Colegiado.

Em relação ao item ii, de que a demanda não é “conteúdo próprio de ementa”:

Esta Câmara reconhece que: etimologicamente, ementa significa “apontamento”, “resumo”. A ementa é como um breve resumo ou sinopse em que se faz de determinado tema ou área em que se apresenta de forma clara, concisa e objetiva o que se vai estudar e os procedimentos a serem realizados em uma determinada disciplina/ atividade. Quando se fala em “ementa do curso”, significa a apresentação de um texto que evidencia as principais características deste curso. Se a característica do curso é estabelecer sua extensão junto a todos os componentes do curso, não se vê motivo algum para que não se expresse tal fato justamente na descrição de cada componente inclusive os disciplinares.

Por fim acreditamos que a coerência das decisões desta Câmara também seja importante elemento que mantém sua ética, integridade e confiabilidade. Citamos que propostas de curricularização aprovadas por este Pleno até o momento, atenderam esta solicitação. Por consideração e respeito às propostas que retornaram aos proponentes por não ter inserido ações extensionistas nas ementas, insistimos no ajuste recomendado.

Então:

Considerando que o Colegiado de curso apresentou nova versão do PPC com alterações sugeridas e justificativa para não realizar a inserção das atividades de extensão na ementa do curso.

Considerando também que tanto o parecer da Câmara de Ensino quanto a análise da Câmara de Extensão apontam a necessidade de inserção das atividades de extensão na ementa, conforme já apresentado no item XX deste parecer.

E principalmente que o Colegiado sugere que a pauta deve ser discutida no CEPE, para expandir as deliberações burocráticas e tratar de aspectos que, efetivamente, sejam “*políticos*” (grifo nosso).

3 – Parecer

Este parecer é favorável à deliberação no Pleno do CEPE entre as seguintes opções:

1. Acatar a indicação da Câmara de Ensino e da Câmara de Extensão e retornar o processo aos proponentes para que sejam atendidas todas as alterações indicadas; ou
2. Aceitar a justificativa apresentada pelo Colegiado para não realizar a inserção das atividades de extensão na ementa do curso e aprovar a proposta de PPC apresentada.



Daniela Roberta Holdefer
Joacir Navarro Borges
José Ricardo dos Santos
Marlete dos Anjos Silva Schaffrath